

LEI N.º 1.909, DE 9 DE JULHO DE 2001.

Dispõe sobre a isenção de taxas de concurso público municipal para doadores de sangue.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os doadores de sangue residentes no Município estão isentos do pagamento de taxas relativas a inscrições para concursos públicos municipais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 9 de julho de 2001; 57º da Instalação do Município.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete